



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1.511/2024, ALTERA A NOMENCLATURA DA
GRATIFICAÇÃO "PÓ DE GIZ" PARA GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE
CLASSE, AUMENTA SEU PERCENTUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RELATÓRIO

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**PROJETO DE LEI Nº 1.511/2024**”, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou, que o Projeto de lei nº 1.511/2024, tem como objetivo autorizar e sancionar a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 4.122, de 22 de fevereiro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.55.....

XI -

e) 7,5% (sete e meio por cento) de regência de classe, sobre o vencimento básico.

§ 5º A gratificação de que trata a alínea “e” do inciso XI deste artigo é devida apenas ao professor e enquanto no efetivo exercício na regência de turmas ou de aulas em unidade educacional da rede municipal de ensino.

§ 6º A gratificação de regência de classe concedida ao professor não integra a remuneração” (NR)

Art. 2º, A Lei Municipal nº 4.643, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 56.....

§ 2.....

XVII.....

c) gratificação de regência de classe;”. (NR)

O presente Projeto tem por justificativa, continuar com a gratificação aos professores, que são o grande pilar que sustenta a qualificação da educação no Brasil, pois



preparam os alunos cognitivamente e para a cidadania, como cidadãos conscientes da sociedade brasileira. Não se pode perder de vista que a valorização dos professores é um investimento fundamental para a melhoria da qualidade da educação no país. Profissionais motivados e bem remunerados tendem a desempenhar melhor seu papel, refletindo diretamente no desempenho e na formação dos alunos. Ao aumentar a gratificação de regência de classe, estamos reconhecendo não apenas o trabalho árduo e dedicado dos educadores, mas também incentivando a permanência desses profissionais na carreira docente.

Portanto, conclui-se, que a mudança da nomenclatura, antes denominado pó-de-giz, passará agora para “Regência de classe”, sem alterar a natureza dessa gratificação.

CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.511/2024.**

Pouso Alegre, 12 de março de 2024.

Vereador Miguel Jr. Tomatinho
Relator

Vereador Igor Tavares
Presidente

Vereador Odair Quincote
Secretário